



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000074

LEI Nº 2197 DE 03 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste a título de reposição e aumento real de vencimentos, salários e proventos aos servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste."

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de maio de 1996, em 10% (dez por cento) incidente sobre os valores referentes a abril de 1996.

Artigo 2º - O reajuste é concedido, desdobradamente, nas seguintes proporções:

a) 3% (três por cento) a título de reposição de perdas salariais anteriores, do período de maio de 1995 a abril de 1996, portanto ficando zeradas quaisquer perdas salariais até a data-base 1º de maio de 1996.

b) 6,80% (seis inteiros e oitenta centésimos por cento) a título de aumento real de salário.

Parágrafo único: O índice percentual referido na alínea "b" incidirá sobre o salário do mês de abril de 1996, já acrescido do percentual mencionado na alínea "a" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

000025

- Artigo 3º - As despesas oriundas da execução desta lei onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de junho de 1996.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL